

Ofício 030501/2021/SEMAS

Irituia, 03 de Maio de 2021.

À;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prezado,

Cumprimentando-o venho por meio deste **SOLICITAR-LHE** a aquisição de material necessário com vistas a prevenção da infecção por Covid-19, por meio de Dispensa de Licitação, destinada aos profissionais Técnicos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Irituia/PA. conforme se verifica na Justificativa, documentação em **ANEXO**.

Outrossim, ressalto que a referida necessidade se dá em virtude da urgência de aquisição do material, com vistas a estruturação das unidades que prestam serviços socioassistenciais como forma de prevenção contra a infecção por Covid 19, os quais desenvolvem suas funções laborais no município de Irituia/PA, visto que a Assistência Social fora reconhecida como serviço essencial, conforme disposto no Decreto 10.282, de 20 de fevereiro de 2021, definindo-se os serviços públicos e as atividades essenciais.

Ainda, diante do disposto, ressalta-se que o Governo Federal disponibilizou recursos para aquisição de material necessário, a saber:

I- Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

MÁSCARA PROTETORA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL;

TOUCA ELÁSTICA SANFONADA

ÁLCOOL EM GEL 70%;

ÁLCOOL LIQUIDO 70%;

ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR;

PROTETOR FACIAL VISEIRA;

AVENTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Irituia
Protocolado sob o No. 202
As Fls. 21 de Livre 01/2021
Em, 03 de MAIO de 2021
Edna Moura
Protocolista

Os recursos em tela foram repassados em 01 (uma) parcela, no valor de R\$ 53.925,05, transferidas para a conta do Banco do Brasil Agencia 2144-X, Conta Corrente 182370.

Manifesto desde já os meus agradecimentos e, disponho-me para eventuais esclarecimentos.

Jeane Bastos da Silva
JEANE BASTOS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA
Jeane Bastos da Silva
Secretaria Mun. de Trab. e Prom. Social
Port. Nº 010/2021



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE IRITUÍ/PA, COM VISTAS À PREVENÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID 19.

A presente solicitação, em caráter emergencial se faz necessária para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos vinculados a esta, considerando a crise sanitária a qual vem acometendo o país e o mundo em decorrência da pandemia do Corona Vírus (COVID 19); considerando-se ainda, a situação de emergência do Estado do Pará, observadas as disposições sobre as medidas de enfrentamento da pandemia do COVID 19, conforme disposto no Decreto Municipal: Nº 024/2021.

Assim conforme Termo de Referência encaminhado pela Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Irituí/PA, a qual vincula-se tecnicamente aos órgãos de atendimento socioassistencial deste Município, descreve-se abaixo os produtos a serem adquiridos em caráter emergencial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ALCOOL 70% 1000 ML CX C/ 12 UNID.	CXA	50
2	ALCOOL EM GEL CX/C 12 UNID.	CXA	40
3	AVENTAL DESC. MANGA LONGA PCT C/ 10 UNID.	PCT	190
4	MÁSCARA DESC. CIRÚRGICA CX C/50 UNID	CXA	250
5	MÁSCARA PFF-2/N95	UNID	1500
6	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL	UNID	200
7	PROTETOR FACIAL	UNID	250
8	TOUCA DESC. COM ELÁSTICO PCT C/100	PCT	200

Ressalta-se, que a aquisição dos correlatos é de suma importância para garantia da manutenção de Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social, conforme recomendações do Ministério da Cidadania, expressas em especial por meio da Portaria nº54, de 01 de abril de 2020, e Portaria nº100, de 14 de julho de 2020. Por fim observo a reprogramação dos recursos para enfrentamento ao COVID19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, nos moldes do disposto na Portaria MC Nº 601 de 29 de janeiro de 2021.

Reconhece-se a urgência do pedido e solicita-se máxima brevidade no atendimento do mesmo.

Jeane Bastos da Silva
JEANE BASTOS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social
PORTARIA Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUÍ
Jeane Bastos da Silva
Secretária Mun. de Trab. e Prom. Social
Port. Nº 010/2021 -

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Rua Siqueira Campos, S/N Centro, Irituí/PA
CEP: 68655-000 CNPJ: 05.193.123/0001-00, E-mail: semteps.irituia@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Equipamentos de Proteção individual para
prevenção de infecção por COVID 19, dos Profissionais do
Sistema único de Assistência Social (SUAS) –
Secretaria Municipal de Assistência Social
Irituia/PA



INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, através da Equipe Gestora, que vincula o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de Irituia/PA, solicita a competente autorização à abertura do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas à contratação de empresas especializadas no fornecimento de equipamentos de proteção individual, sob regime de menor preço por item.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRTUÍIA/PA**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo, mediante dispensa de licitação.

1.2 - Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produtos**, como sendo os **Equipamentos de Proteção Individual**.

2 – JUSTIFICATIVA

Se faz urgente a aquisição dos Equipamentos de Proteção individuais, já que o Decreto Nº10.282, de 20 de março de 2020, o qual regulamenta a Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais; reconhece a Assistência Social como serviço essencial, o que deixa evidente a importância da continuidade de execução de serviços e programas de Assistência Social em âmbito municipal, onde, o Governo Federal encaminhou aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por meio da Portaria Nº54, de 1º de abril de 2020, recomendações gerais com o objetivo de

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Rua Siqueira Campos, S/N Centro, Irituia/PA
CEP: 68655-000 CNPJ: 05.193.123/0001-00, E-mail: semteps.irituia@gmail.com

garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais de Assistência Social, bem como a Portaria Nº 100, de 14 de julho de 2020, a qual aprova as recomendações para funcionamento da Rede Socioassistencial de Proteções Sociais Básica- PSB e Proteção Social Especial- PSE de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Corona Vírus - COVID19.



Assim, diante do disposto, ainda em janeiro de 2021, os profissionais do SUAS intensificaram as atividades a serem promovidas por seus respectivos serviços, programas e projetos, e após meses de trabalho, respeitando-se os cuidados necessários, a SEMAS e seus órgãos vinculados, iniciaram o planejamento de desaceleramento das atividades remotas, e retomada de atividades presenciais, porém; *antes mesmo da conclusão do Plano de Ação para alcance do referido objetivo*, contrário do que se esperava, a Pandemia não cessou, e inesperadamente a média de pessoas infectadas voltou a subir. Neste mesmo patamar, os números de pessoas vulneráveis também vêm aumentando, com apontamento principal para às áreas rurais, como pode ser verificado pela Vigilância Socioassistencial do Município, a partir dos registros mensais de atendimento (RMA), e dos dados fornecidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), onde o Centro de Referência teve como base os prontuários do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF). Visivelmente, tais fatores se dão em virtude da dificuldade de acesso das famílias que se localizam nas áreas mais distantes da Sede do Município, as quais muita das vezes, o único contato que consegue manter com o serviço público de Assistência Social se dá por meio das atividades de busca ativas, efetivadas por visitas domiciliares.

Corrobora com o já citado anteriormente, o fato de que os dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), somente no mês de abril de 2021, atendeu 1.118 famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de atendimentos ou visitas domiciliares, sendo que no mesmo período, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atendeu 165, famílias e/ou indivíduos em situação de violação de direitos, números expressivos quando comparados ao porte do Município. Claramente as demandas apresentadas requerem maior disponibilidade das equipes para realização das atividades, o que acaba por ampliar a exposição

dos profissionais do SUAS ao risco de infecção por COVID19, e consequentemente se faz necessária grande quantidade de equipamentos para proteção dos profissionais.



Ressalto que a dispensa em tela será utilizada para suprir as novas necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dos órgãos vinculados a ela, durante a pandemia do COVID19, e ainda que os produtos descritos abaixo, são essenciais para execução do planejamento descrito anteriormente, e sua falta inviabilizará o atendimento dos usuários dentro das metas estabelecidas junto a Instância de Controle Social supra citada, onde destaca-se:

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

(Art.203, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.).

Ademais, os itens consistem atualmente em produto essencial para garantia de atendimento da população, de modo a assegurar a tomada de medidas de prevenção contra a transmissão do Corona Vírus (COVID 19) e proteção dos Profissionais do Sistema Único de Assistência Social, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde e Ministério da Cidadania.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas disposições da **Lei 8.666/93**.

4 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

As especificações técnicas dos objetos da presente aquisição encontram-se no Apêndice I deste Termo de Referência e têm por objetivo informar aos fornecedores as quantidades e as descrições dos produtos.



5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

A empresa fornecedora deverá:

5.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões "similar" e de acordo com a Denominação Comum Brasileira, em consonância aos requisitos indicados no Apêndice I deste Termo de Referência;

5.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, como cotações em moeda corrente nacional;

5.3 - Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e não sujeito a reajustes;

5.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

5.5 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

6 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia, observando o abaixo explicitado:

6.2 - A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitação do Órgão Gestor de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de Irituia/PA;

6.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: 72 (setenta e duas) horas;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Rua Siqueira Campos, S/N Centro, Irituia/PA
CEP: 68655-000 CNPJ: 05.193.123/0001-00, E-mail: semteps.irituia@gmail.com

6.4 - O endereço de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Siqueira Campos, S/N, Irituia/PA. Em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

6.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.



7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O item deste Termo de Referência, ao ser adquirido, deverá ser novo e estar com a validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento nesta Secretaria Municipal de Assistência Social, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, a especificação do material e dentro do horário de expediente da referida Secretaria Municipal, a saber: das 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social e, no horário do expediente.

7.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.

8 – GARANTIA DO PRODUTO

8.1- Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo;

8.2 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituição do material, substância, embalagem, prazos de validade inferiores ao estipulado neste termo, violação da embalagem e demais correções necessárias;

8.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que retirar os produtos dos postos de trabalho dos

profissionais, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

8.4 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;

8.5 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do fornecedor:

9.1 - Fornecer o objeto deste Termo, atendendo aos requisitos e observadas às *normas constantes neste instrumento e seu Apêndice I*;

9.2 - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Apêndice I;

9.3 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4 - Responsabilizar-se pela garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9.5 - Em nenhuma hipótese, poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

9.6 – Assinar contrato ou receber nota de empenho dentro do prazo, quando convocado pelo órgão competente.

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

São obrigações da Secretaria de Assistência Social de Irituia/PA:

10.1 - Proporcionar todas as facilidades, para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações, dentro das condições estabelecidas no Edital;

10.2 - Rejeitar o produto cuja especificação não atenda, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Apêndice I deste Termo de Referência;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Rua Siqueira Campos, S/N Centro, Irituia/PA
CEP: 68655-000 CNPJ: 05.193.123/0001-00, E-mail: semteps.irituia@gmail.com

- 10.3 - Efetuar o pagamento da Nota fiscal/Fatura da contratada, após a efetiva entrega do produto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 10.4 - Designar o servidor responsável para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos;
- 10.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 – O pagamento será efetivado após a entrega total do objeto, mediante liberação do órgão responsável e apresentação de nota fiscal/fatura à Secretária Municipal de Finanças;
- 11.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver por conta da CONTRATADA.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato ou até que seja finalizado o pregão eletrônico.

13. DISPOSIÇÃO FINAL

Ao final do certame desde já indicamos a seguinte servidora para atuar como fiscal do futuro contrato.

Servidora: Darliane Andrade dos Santos.

CPF: 746.414.762-68.

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia/PA.

Irituia/PA, 03 de maio de 2021.

Respeitosamente;


Técnica da Secretaria Municipal de
Assistência Social de
Irituia/PA
CPF: 01365658244

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS - Rua Siqueira Campos, S/N Centro, Irituia/PA
CEP: 68655-000 CNPJ: 05.193.123/0001-00, E-mail: semteps.irituia@gmail.com